RECORRENTE	:	DELZA LOPES DA SILVA
ADVOGADO	:	ROGERIO LUIS BORGES DE RESENDE E OUTROS(AS)
RECORRIDO	:	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB
PROCURADOR	:	ADRIANA MAIA VENTURINI E OUTROS(AS)

D E C I S Ã O

Ref.: SERVIDOR ANISTIADO – REINTEGRAÇÃO.

Nego seguimento ao Recurso Extraordinário, uma vez que esse incide no óbice da Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal, que veda o reexame de provas na via do recurso extremo.

Publique-se. Intimem-se.

Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e baixem-se os autos ao MM juízo *a quo,* com as anotações de estilo.

Brasília, 14 de outubro de 2010.

Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO, Vice-Presidente.